**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**



**Resolução Nº 001/2019 - PPgMAE, 28 de março de 2019.**

Dispõe sobre atribuições da Comissão de Bolsas e normas para concessão e manutenção de bolsas no âmbito do PPgMAE da UFRN.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática Aplicada e Estatística (PPgMAE) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições estatutárias

**RESOLVE**

**Art. 1º** Revogar a Resolução no 002/2015-PPgMAE, de 25 de maio de
2015.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão de Bolsas:

§ 1º Selecionar os discentes do Programa aptos a receberem bolsas de estudo, de acordo com as diretrizes das agências de fomento e submeter a proposta de distribuição de bolsas para homologação do Colegiado.

I - A seleção para entrada no programa devera ser usada para distribuir as bolsas da quota do Programa cada vez que haja disponibilidade.

§ 2º Avaliar, a cada período letivo, o desempenho dos bolsistas, podendo recomendar a substituição de bolsistas por outros alunos com melhor rendimento.

**Art. 3º** O estudante de mestrado poderá ter sua bolsa automaticamente cortada em qualquer um dos seguintes casos:

I - Ser reprovado em uma disciplina;

II - Não qualificar em até 18 meses;

 III - Tiver Coeficiente de Rendimento (CR) menor do que ou igual a 3,5 em disciplinas ofertadas pelo PPgMAE excluindo as disciplinas de Docência no Ensino Superior, Seminário e Estudo Dirigido.

**Art 4º** Casos omissos ou especiais serão decididos pelo Colegiado do Programa.

Coordenação do PPgMAE/UFRN, 28 de março de 2019

André Gustavo Campos Pereira

**Coordenador do PPgMAE/UFRN**